



GARROTE

SINDESAUVEL – Sindicato dos Trab. Em Est. Serv. Saúde de Cascavel e Região

E-mail: atendimento@sindesaugel.com Fone/fax: (45) 3224-4105 / (45)9.9839-2500

www.sindesaugel.com.br

Edição

Julho/2018

ATENÇÃO TRABALHADORES O SOMBRA INFORMA..



Com a nova legislação muitas leis foram alteradas e vários direitos dos trabalhadores foram retirados.

Agora, a Convenção Coletiva sobrepõe a lei, tanto pode conquistar direitos quanto retirar direitos.

O Sindicato é quem garante seu reajuste salarial todo ano e também os outros benefícios da Convenção Coletiva de Trabalho. Confira os valores reajustados para 2018/2019.



CLÁUSULA 3ª – PISO SALARIAL

A) Técnico de Enfermagem, socorrista, técnico de higiene dental, técnico de prótese, técnico de laboratório e profissional de nível técnico **R\$1.422,00**

B) Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de laboratório, de Hemoterapia, de Fisioterapia, de cobaltoterapia, de odontologia, instrumentador Cirúrgico, auxiliar de prótese, escriturário, auxiliar de enfermagem veterinária, tosador de animais domésticos, esteticista de animais, auxiliar de farmácia, **R\$1.186,00**

C) Atendente de enfermagem, de Fisioterapia, de laboratório, de Odontologia, de consultório médico, Coletor de exames, auxiliar de serviço social, auxiliar de creche, banhista de animais domésticos, cuidador de idoso **R\$1.101,00**

D) Pessoal de Escritório, Recepção, Portaria, Burocratas, telefonista, auxiliar administrativo de consultório, auxiliar de escritório, auxiliar de departamento de pessoal, auxiliar de contabilidade, auxiliar de compras, auxiliar administrativo de enfermagem, **R\$1.078,00**

E) Pessoal de Copa, Cozinha, Lavanderia, Limpeza, contínuo, guarda, vigia, porteiro, zelador, e demais funções não especificadas, **R\$1.020,00**

F) Aprendiz (na forma da inteligência dos artigos 428 e seguintes da CLT e decreto 5.898/2005) **R\$1009,00**

CLÁUSULA 10ª - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

O empregador pagará a todos os seus empregados anuênios de **1%** (um por cento) sobre o salário base mensal, devido a cada ano completo de serviço para o mesmo empregador, ou que vierem a ser completados a contar de 31/10/1982.

CLÁUSULA 12ª – ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A) 20% sobre o valor de R\$ 1004,00 para os trabalhadores em enfermagem em geral, lavanderia, e empregados em laboratórios e assemelhados, **R\$200,80.**

B) 40% sobre o valor de R\$ 1004,00 para os trabalhadores em setores de isolamento de doenças infecto-contagiosas e laboratórios anatomopatológicos e laboratórios de análise clínicas. e assemelhados, **R\$401,60.**



CLÁUSULA 13ª – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Será concedido a todos os empregados um auxílio alimentação mensal no valor mínimo de **R\$ 425,00**, retroativos a data base 1º de maio de 2018. Tal auxílio alimentação poderá receber as denominações de vale alimentação, vale refeição, cesta básica ou auxílio alimentação e deverá ser concedido em vale/tickets. Tal benefício jamais poderá ser considerado como salário in natura e não integrará salário em hipótese alguma. Recomenda-se a todas as empresas obrigadas ao

cumprimento desta C.C.T. que proceda imediatamente o seu registro no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador.

Parágrafo Segundo: As diferenças salariais e de auxílio alimentação e verbas remuneratórias serão pagas de forma retroativa a data base primeiro de maio de 2018, deverão ser quitadas pelas empresas juntamente com as folhas salariais, até o 5º dia útil do mês de julho/2018.

CLÁUSULA 15ª – VALE CRECHE

As entidades que não possuem creche própria ou convênio creche concederão auxílio creche a título de reembolso, no importe equivalente a **R\$178,00**.

ATENÇÃO TRABALHADOR!!

SERÁ QUE O PATRÃO DARIA AUMENTO SALARIAL E TODOS OS OUTROS BENEFÍCIOS SEM PRECISAR DO SINDICATO?

QUEM CONFERE SUAS CONTAS QUANDO VOCÊ SAI DA EMPRESA?

TRABALHADOR CONSCIENTE É AQUELE QUE LUTA PELOS SEUS DIREITOS!

Quem contribui com o Sindicato, tem benefícios! Você sabia?!

Contribuindo com a Reversão Salarial a serem pagas em duas parcelas de 3,5% da sua remuneração básica, você tem direito a retirar o material escolar no início do ano de 2019, e além disso o Sindicato garante o seu reajuste salarial todo ano e os demais benefícios da Convenção Coletiva de Trabalho.

Confira os valores da Reversão Salarial da C.C.T 2018/2019:

- A) Técnico de Enfermagem, e profissional de nível técnico **R\$49,77**
- B) Auxiliar de Enfermagem, e profissional de nível técnico **R\$41,51**
- C) Atendente de enfermagem, banhista de animais domésticos, cuidador de idosos **R\$38,53**
- D) Pessoal de Escritório, Recepção, Portaria, Burocratas, telefonista, auxiliar administrativo **R\$37,73**
- E) Pessoal de Copa, Cozinha, Lavanderia, Limpeza **R\$35,70**
- F) Aprendiz **R\$35,31**

“JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!!”



**Juntos com o Sindicato,
todos os nossos direitos
estão garantidos!**

**Garanta a manutenção
dos seus benefícios.**

**NÃO FIQUE SÓ,
FIQUE SÓCIO!**